PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – Cep. 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 16.902/2001, DE 21 DE MAIO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **UTILIDADE PÚBLICA**, PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, O CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL - **CEAPS**.

O Prefeito Municipal de Santarém.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, o **CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL – CEAPS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída e fundada em 17 de novembro de 1985, com sede e foro nesta cidade de Santarém, para que o mesmo tenha efeitos legais e beneficios em consonância à legalidade pertinente.

Parágrafo Único – O **CEAPS** tem por finalidade a realização de estudos e pesquisas e o desenvolvimento experimental para promoção social, cultural e ambiental inspirada nos princípios de trabalho do Projeto Saúde e Alegria,destacando dentre suas inúmeras atividades, promover técnicas e atividades de desenvolvimento comunitário sustentável, organizar e capacitar a participação popular na promoção do bem estar comum e cidadania, etc.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 21 de Maio de 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração